



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
14/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20 2009 de 04/2009
EAC/2009

Walmir Araújo Alvo
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

DECRETO Nº 009/2017

**INSTITUE O FORUM MUNICIPAL PERMANENTE
DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os preceitos de Planejamento e Organização;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é Planejamento decenal da Educação do Município que deve ser realizado com a participação do governo e da sociedade civil, sendo um documento que contém diretrizes, metas, estratégias e ações proposta a curto, médio e longo prazo, para educação no município;

CONSIDERANDO que o plano engloba todo o sistema de ensino, tanto as escolas estaduais, municipais e federais, particulares, e é direcionado aos campos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Educação Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação tem como objetivos responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação em todo o sistema de ensino de forma participativa;

CONSIDERANDO a participação do governo e sociedade civil, pais, alunos, professores e demais profissionais da educação com o objetivo de analisar, propor e definir políticas públicas para educação, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais e regionais, superar a descontinuidade do trabalho na educação do município;

CONSIDERANDO as diretrizes norteadoras do PME que têm como objetivo garantir a gestão democrática do ensino público, assegurando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, através de Planejamento, Participação, Trabalho Coletivo, Responsabilidade, Comprometimento, Colaboração, Compromisso, Autonomia, Identidade e Transparência, na elaboração, aprovação e acompanhamento e implementação do plano.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
14/06/10
em conformidade com a Lei Municipal
nº 29/2009 de 08/04/2009
responsável pela publicação

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação para, sob a Coordenação Geral da Secretaria de educação e Cultura, elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, de que trata este Decreto será composta pelas seguintes Membros e Representantes:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES
- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS
- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
- REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VERADORES
- REPRESENTANTES DAS CRECHES MUNICIPAIS
- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

- I – Elabora o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação;
- II – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalhos representativos dos anseios sociais;
- III – Elaborar cronogramas de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;
- IV – Decidir sobre a formatação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/representações, sob a coordenação de um ou mais membros do Fórum;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

14/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 291/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação

V – Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Fórum Municipal de Educação deverá assumir compromisso de prever políticas educacionais e fixar objetivos para a educação do município, em todos os níveis, etapas e modalidades, determinando metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 5º - Os objetivos e metas do PME para o município são de caráter permanente e seguirá as atribuições como participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política de educação.

Art. 6º - Os marcos legais que regem a educação no país, estado e município e o PNE e PPE, além do PPP da Secretaria Municipal deverão ser documentos referenciados para elaboração do PME.

Art. 7º - O trabalho realizado pelos integrantes do Fórum Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 12 de Junho de 2017

Elias Guimarães Santiago

Prefeito Municipal